



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 72/87

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o exercício Financeiro de 1988

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS-ALAGOAS:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1988 discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de Cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor especificadas no anexo 02 desta Lei e elaborada de conformidade com o anexo 02 da Lei Federal 4.320/64 de acordo com o seguinte Desdobramento:

RECEITAS CORRENTE.....	Cz\$ 41.792.460,00
Receitas Tributárias.....	Cz\$ 251.000,00
Receitas de Contribuições.....	Cz\$ 2.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cz\$ 106.000,00
Receitas de Serviços.....	Cz\$ 7.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 41.280.460,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 146.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 11.207.540,00
Operações de Créditos.....	Cz\$ 1.207.540,00
Alienação de bens Móveis e Imóveis.....	Cz\$ 400.000,00
Transferência de Capital.....	Cz\$ 9.495.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$ 105.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Art. 3º- A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrante desta Lei.

1- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal.....	Cz\$ 5.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$ 3.293.000,00
Secretaria de Administração.....	Cz\$ 1.222.000,00
Diretoria de Finanças.....	Cz\$ 2.049.000,00
Diretoria de Educação e Cultura.....	Cz\$ 4.637.000,00
Diretoria de Obras, Viação Serviços Urbanos.....	Cz\$ 33.940.000,00
Diretoria de Saúde e Assistência Social.....	Cz\$ 2.913.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 53.000.000,00

2- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa.....	Cz\$ 5.000.000,00
Judiciária.....	Cz\$ 61.000,00
Administração e Planejamento.....	Cz\$ 30.441.000,00
Agricultura.....	Cz\$ 166.000,00
Comunicações.....	Cz\$ 397.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cz\$ 264.000,00
Educação e Cultura.....	Cz\$ 9.830.000,00
Habitação e Hurbatismo.....	Cz\$ 1.861.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cz\$ 2.152.000,00
Trabalho.....	Cz\$ 22.000,00
Assistência e Previdência.....	Cz\$ 2.215.000,00
Transporte.....	Cz\$ 591.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 53.000.000,00

Art. 4º- Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de créditos Suplementares, até 80% (oitenta por cento) de total da despesa fixada nesta Lei, alterando-se necessário o programa de investimentos assim como criando elementos economicos de Despesas dentro de cada projeto e/ ou atividade.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Art. 5º- Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita observando como limite a quarta parte da Receita, total estimado para o Exercício Financeiro de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 6º- O poder Executivo no interesse da Administração poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ART. 7º- A Presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1988.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Craíbas, em 26 de Novembro de 1987

João Carlos Barbosa
JOSE CARLOS BARBOSA
PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Sec. Adm.

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, em 26 de Novembro de 1987

Leadin Barbosa dos Santos
FUNCIONARIO